

LEI Nº 2.871, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

**EXTINGUE DAS LEIS Nº 2.184/94,
ANEXO VI E 2.660/05 ANEXO I,
QUANTITATIVOS DE CARGOS
COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Alegre, nos termos do § 7º do mesmo artigo PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos da Lei nº 2.189/94, anexo VI e suas alterações, e do anexo I da Lei nº 2.660/05, os quantitativos dos cargos comissionados abaixo discriminados:

Ref.	Quant.	Denominação do Cargo
CC1 - A	03	Assessor Jurídico
CC1 - B	01	Assessor técnico em Projetos Especiais
CC2 - B	01	Mestre de Obras
CC2 - B	01	Assessor técnico de transporte
	01	Assessor técnico de compras
CC3 - A	01	Coordenador Des. Rural e Eventos Agropecuários
	01	Coordenador do Setor de Empenho
	01	Coordenador do Setor de Tributação
	01	Coordenador do Setor de Pessoal
	01	Coordenador de Ação Social
	01	Coordenador de Organização Social
	01	Coordenador de Desenvolvimento Urbano
CC3 - C	01	Coordenador de Biblioteca
	01	Coordenador de Projetos Sociais
CC 4	16	Assessor Administrativo de Área

Art. 2º - Ficam extintos das Leis nº 2.189/94 e suas alterações, todas as Funções Gratificadas.

Art. 3º - Aos servidores beneficiados pelas Leis Municipais números 1.449/1982 e 2.633/2004, é vedado qualquer nova espécie de vantagem proveniente de nomeação para cargo em comissão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 27 de setembro de 2007.

**CARLOS RENATO VIANA
Presidente CMA**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.